



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a prática do atletismo na rede municipal pública de ensino.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, Decreta:

Art. 1º A rede pública municipal manterá a prática das diversas modalidades do atletismo no ensino fundamental.

Parágrafo único. Fica condicionada a prática das modalidades de atletismo à sua conformidade com a idade adequada de iniciação.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 28 de agosto de 2017.

JUSTIFICATIVA

Todos somos sabedores dos benefícios que a prática esportiva traz para o ser humano, em especial para crianças, jovens e adolescentes; benefícios estes físicos, afetivos e psicológicos.

Também é importante que o município possa detectar jovens talentos do esporte e dar a estes a possibilidade de evoluírem e participarem de competições em nível regional, estadual e até nacional.

É por tudo isso que apresento o Projeto de Lei nº 27, de 2017, para que a prática do atletismo seja desenvolvida na educação municipal. Este tipo de abordagem já é uma realidade com frutos em municípios como o de Osvaldo Cruz e acredito que possa sim trazer benefícios as nossas crianças, jovens e adolescentes.

DIEGO DELMORE MORENO

Vereador